



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente**

Câmara Municipal de Pirai (RJ)



PROTOCOLO GERAL 514/2025
Data: 11/06/2025 - Horário: 15:56
Legislativo



Câmara Municipal de Piraí (RJ) - Piraí - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000514

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/06/11000514

Número / Ano	000514/2025
Data / Horário	11/06/2025 - 15:56:27
Ementa	Resposta ao Requerimento Nº028/2025
Autor	Luiz Fernando de Souza - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Oficio Executivo
Número Páginas	2
Número da Matéria	247
Emitido por	adriana

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES



Ofício nº 247/2025

Piraí, 10 de junho de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 514/25

Rubrica JN Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma disposta pela Lei Orgânica do Município, face ao expediente de Vossa Excelência, encaminhando o Requerimento nº 028/2025 do ilustre Vereador, cabe-me cientificar ao Senhor Parlamentar o seguinte:

1 – REQUERIMENTO N° 028/2025

Autor: Julio Cezar da Fonseca Alves

Em atenção ao pedido formulado no requerimento nº 28/2025, informamos que de acordo com o Decreto nº 6.716, de 31 de março de 2025, já foram tomadas as providencias anteriormente ao requerimento em tela, conforme documentação anexa.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ



05/38

28 MAR 2025

Ordem de Serviço nº 003/2025

Em, 26 de março de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 514/25

Rubrica JM Fls 03

Determino ao Procurador-Geral a adoção das necessárias providências, no sentido de ser instaurado processo administrativo, objetivando a desapropriação do imóvel urbano, situado no 1º Distrito deste Município e Comarca de Piraí, conforme área global, que se encontra registrada sob a matrícula nº 2451 - livro 2, CNM: 092320.2.0002451-61 no Registro de Imóveis competente, cuja descrição, características e confrontações são de conhecimento dos órgãos técnicos da Prefeitura, com área de 266.888,01m² (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrada da área registrada na matrícula acima, tendo em vista a necessidade imperiosa de interesse público e social, visando a construção de casas populares para atender a população de baixa renda e preservação do meio ambiente.

As providências a serem adotadas incluem a juntada ao processo dos dados cadastrais do imóvel, nesta Prefeitura e do título público imobiliário.

A Secretaria de Obras deve proceder à confecção das plantas dos imóveis com todos os dados necessários às suas perfeitas identificações, adotando as demais providências, inclusive a avaliação dos bens por comissão especialmente constituída para esse fim.

Assino o prazo de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento das providências ora determinadas, ocasião em que o processo ser-me-á concluso para exame e decisão final.

Cumpre-se.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



05138

28 MAR 2025

Ordem de Serviço nº 003/2025

Em, 26 de março de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 514 | 25

Rubrica J M Fis 03

Determino ao Procurador-Geral a adoção das necessárias providências, no sentido de ser instaurado processo administrativo, objetivando a desapropriação do imóvel urbano, situado no 1º Distrito deste Município e Comarca de Piraí, conforme área global, que se encontra registrada sob a matrícula nº 2451 - livro 2, CNM: 092320.2.0002451-61 no Registro de Imóveis competente, cuja descrição, características e confrontações são de conhecimento dos órgãos técnicos da Prefeitura, com área de 266.888,01m² (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrada da área registrada na matrícula acima, tendo em vista a necessidade imperiosa de interesse público e social, visando a construção de casas populares para atender a população de baixa renda e preservação do meio ambiente.

As providências a serem adotadas incluem a juntada ao processo dos dados cadastrais do imóvel, nesta Prefeitura e do título público imobiliário.

A Secretaria de Obras deve proceder à confecção das plantas dos imóveis com todos os dados necessários às suas perfeitas identificações, adotando as demais providências, inclusive a avaliação dos bens por comissão especialmente constituída para esse fim.

Assino o prazo de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento das providências ora determinadas, ocasião em que o processo ser-me-á concluso para exame e decisão final.

Cumpra-se.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Art. 8º - A Administração Pública terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para decidir o pedido, contado da data do seu protocolo.

Art. 9º - O título conferido por via administrativa servirá para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10 - O direito de concessão de uso é transferível por ato inter vivos ou causa mortis;

Art. 11 - O direito à concessão de uso especial extingue-se no caso de:

a) o concessionário dar ao imóvel destinação diversa do previsto neste Decreto;

b) o concessionário adquirir a propriedade, a posse ou concessão de outro imóvel urbano ou rural;

Parágrafo Único - A concessão de que trata este artigo será averbada no Cartório de Registro de Imóveis, por declaração do Poder Público concedente, conforme preceituando no art. 5º deste Decreto.

Art. 12 - Serão considerados como relevantes serviços prestados, as funções exercidas pelos membros da Comissão Especial, não sendo as mesmas remuneradas.

Art. 13 - As despesas decorrentes da participação de cada membro da Comissão Especial correrão à conta dos respectivos órgãos/entidades de origem.

Art. 14 - Os casos omissos neste Decreto serão disciplinados em Decretos complementares.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2025.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

• DECRETO Nº 6.717, de 31 de março de 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o Imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com área de 3.838,88m² (três mil, oitocentos e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 5.876 - livro 2, CNM: 092320.2.0005876-68, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Piraí, de propriedade de RJ Engenharia Ltda.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

RESOLVE exonerar o servidor municipal, FERNANDO LOPES RODRIGUES TORRES, matrícula nº 5957, do Cargo de Agente Político e exercício das atribuições de Gerente de Programa Especial de Trabalho, a partir de 31/03/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.716, de 31 de março de 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o Imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com área de 266.888,01m² (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um centímetros quadrados), a ser desmembrada da área registrada na matrícula nº 2451 - LIVRO 2, CNM: 092320.2.0002451-61, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Piraí, de propriedade de Sérgio Ubirajara Calli e outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROVANDO COM SEU FUTURO

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 05138
Rubrica *[Signature]* Fls. 22

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo n° 514125
Rubrica *[Signature]* Fls 05

DECRETO N° 6.716, de 31 de março de 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com área de 266.888,01m² (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrada da área registrada na matrícula nº 2451 - livro 2, CNM: 092320.2.0002451-61 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Piraí, de propriedade de Sergio Ubirajara Calil e outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2025.

[Signature]
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 514
Rubrica Fls 06

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Protocolado em 09/05/2025
17/05/2025
Assinatura: JCS

REQUERIMENTO N° 28/2025

Júlio Cesar da Fonseca Alves, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas, requer à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado Expediente Legislativo a Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando a desapropriação de áreas particulares localizadas no bairro Sossego 3 (Invasão) e parte alta do bairro da Prefeitura (Invasão) território do município de Piraí, que, por sua condição atual, têm impedido ou dificultado a execução de obras públicas e a oferta de serviços essenciais à população, neste município.

A solicitação se faz necessária, pois especialmente nesses bairros e localidades citados, apresentam quadro de expansão urbana, o que dificulta a instalação de rede de águas pluviais, redes de saneamento básico, à coleta de lixo, ao atendimento de emergências médicas e à prestação de outros serviços públicos fundamentais, por se tratar de área particular. Essas situações têm gerado transtornos constantes para os moradores, que ficam isolados ou sujeitos a condições precárias de infraestrutura.

Um dos agravantes maiores no setor da saúde, são os problemas respiratórios graves apresentados principalmente pelas crianças e idosos, ocasionados pela poeira dos materiais utilizados como paliativo, para amenizar o problema.

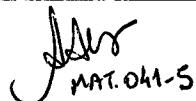
A desapropriação dessas áreas, devidamente amparada nos princípios da função social da propriedade e da supremacia do interesse público, visa garantir a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, assegurar a dignidade das comunidades afetadas e permitir que o poder público possa exercer sua função de forma legal, amparado pela lei.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2025.


Júlio Cesar da Fonseca Alves
- Vereador -

Ao Subdiretor Legislativo
Segue cientificação de matéria.

Em 11/06/2025


Mat. 041-5

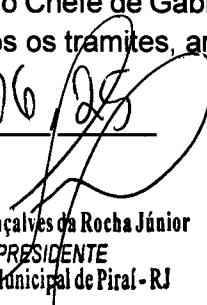
Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 12/06/2025


Charles Brum da Silva
Subdiretor Legislativo
Mat. 2104-5

Ao Arquivo

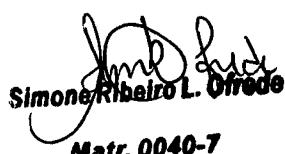
Encaminho processo para digitalização, após encaminhar aos Senhores Vereadores, ao Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa e ao Chefe de Gabinete para ciência. Após os trâmites, arquive-se.

Em 18/06/2025

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa

Processo digitalizado, segue para ciência conforme solicitado.

Em 18/06/2025


Simone Ribeiro L. Offredo
Matr. 0040-7

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 514
Rubrica ✓ Fls 04

Ao Chefe de Gabinete
Informo que foi dado ciência aos Senhores Vereadores, e inserido no SAPL.

Em _____/_____/_____

Vandermando Costa
Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa
Mat. 2154-5

Ao Arquivo
Por determinação do Presidente, arquive-se.

Em _____/_____/_____

José Eduardo da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete
Mat. 2141-2